



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste

LEI Nº 529 DE 21 DE MAIO DE 2013.

SUMULA: DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO DE PROJETO/ATIVIDADE NA LEI MUNICIPAL Nº 474/2009 - PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DE GLÓRIA D'OESTE PARA O QUADRIÊNIO 2010/2013.

EDIMAR TEIXEIRA RAMOS, Prefeito Municipal de Glória D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele, sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a incluir nova ação (Projeto/Atividade) no Plano Plurianual para o ano 2013, constituído pelo anexo da Lei nº 474/2009 - Plano Plurianual para o quadriênio 2010/2013.

Órgão: 06- Secretaria Municipal de Saúde
Unidade: 02- Fundo Municipal de Saúde
Programa : 0073 - Atenção de Média e Alta Complexidade

Ação/Função-Sub-função	Unid. Resp.	Tipo	Metas Físicas	Unid. Med.	Ano	Valor R\$
Ação: 1.061 - Transf. ao Consórcio de Saúde - CISOMT - Recurso do Estado	SMS	P	01	UN	2013	461.150,20
Função: 10 - Sub-função: 302						

Total das Inclusões.....R\$ 461,150,20

Artigo 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto pelo art. anterior será utilizado recursos conforme art. 43, parágrafo primeiro, inciso II da Lei Federal 4.320/64.





Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, Edifício Sede do Poder Executivo, em Glória D'Oeste-MT, aos 27 dias do mês de Maio 2013.

EDIMAR TEIXEIRA RAMOS
Prefeito Municipal em exercício

